

LEI Nº 668/98 DE 30 DE ABRIL DE 1998.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA".

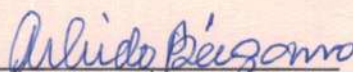
ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a família e Complementando a renda, nos termos e condições estabelecidos no convênio, firmado com Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportados pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

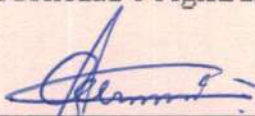
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 30 de abril de 1998.



ARLINDO BÉRGAMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí,
na data supra.



JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal